



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 15 de maio de 2024 - Ano 06 - Edição nº 933 - www.caconde.sp.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 8474 DE 15/05/2024

Dispõe sobre substituição de empregado público, em período de férias. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edvaldo Paulo de Faria, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para substituir Paulo Izidro Archanjo, Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Pesca, durante período de férias de 13/05/24 a 11/06/24.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8475 DE 15/05/2024

Dispõe sobre alteração da comissão de seleção, monitoramento e avaliação do terceiro setor, nos termos do Decreto nº 3399, de 02/01/18 e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que houve mudança de membro, que compõe a referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 8088, de 26/04/23, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

- 1) Paula Beatriz Remédio, designada para a função de Auxiliar Administrativo -Presidente
- 2) Julia Gabriela Vasconcelos Firmino, designada para a função de Auxiliar Administrativo – Secretária
- 3) Anna Júlia de Sisto Almeida, designada para a função de Assistente Social,
- 4) Carlos César Oliveira Fagotti, designado para a função de Advogado,
- 5) Marco Aurelio Limonge de Almeida, designado para a função de Agente Municipal.”

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem na sua integralidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8476 DE 15/05/2024

Dispõe sobre contratação de aprovada em Concurso Público.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público nº 01/2023;

Considerando a Portaria nº 8462 de 08/05/2024, que autoriza a contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em razão de aprovação em Concurso Público nº 01/2023, Patrícia Micheli Machado da Silva, CTPS nº 3983446, Série 4851/SP, classificada em 13º lugar, para a função de Servente, a ser lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – A remuneração é a correspondente ao Padrão Salarial I–A, e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/05/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8477 DE 15/05/2024

Dispõe sobre contratação de aprovado em Concurso Público.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público nº 01/2023;

Considerando a Portaria nº 8466 de 08/05/2024, que autoriza a contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em razão de aprovação em Concurso Público nº 01/2023, Moises Ribeiro, CTPS nº 18719, Série 00181/SP, classificado em 05º lugar, para a função de Agente Municipal, a ser lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – A remuneração é a correspondente ao Padrão Salarial IV–A, e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8478 DE 15/05/2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 2561/13;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2561/13, designar as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência.



I – Representante e suplente do Prefeito:

- a) Titular: Marcius Eduardo da Silva Andrade
b) Suplente: Edvaldo Paulo de Faria

II - Representante do Departamento de Saúde:

- a) Titular: Sueli Almeida Basilli de Paiva
b) Suplente: Eder Figueiredo Quercia

III – Representante do Departamento de Educação:

- a) Titular: Natanael Barbosa do Prado
b) Suplente: Tatiane Cristina Araújo

IV – Representante da Diretoria de Esportes:

- a) Titular: Marcos Donizetti Nascimento
b) Suplente: Bruno Leonardo de Castro Rodrigues

V – Representante da Diretoria de Trânsito:

- a) Titular: Leandro Sebastião de Souza Oliveira
b) Suplente: Cristiano de Carvalho

VI – Representante do Departamento de Engenharia:

- a) Titular: Márcia Helena Tardelli
b) Suplente: Rosana Sandroni

VII – Representantes da Sociedade Civil, dentre entidades, instituições ou organizações de Pessoas Portadoras de Deficiência e de trabalhadores do setor:

- a) Titular: Elaine Cristina Tobias - representante de Pessoas com Deficiência Física
b) Suplente: Andreia Cristina de Paula Ribeiro - representante de Pessoas com Deficiência Física

- a) Titular: Elis Angela Aparecida da Silva Ramos – representante da APAE
b) Suplente: Rinaldo José de Souza – representante da APAE

- a) Titular: Nilson Cassiano Dias Filho- representante do Asilo Cel. Gustavo Ribeiro
b) Suplente: Camila Freitas Fante -representante do Asilo Cel. Gustavo Ribeiro

- a) Titular: Aline Franchi Modesto – representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Clínica de Fisioterapia
b) Suplente: Poliana Cristina de Moura– representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Clínica de Fisioterapia

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, permitida uma única recondução, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de substituto.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho, serão gratuitas, consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.
João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8479 DE 15/05/2024

Dispõe sobre dispensa de servidor, “*ex officio*”.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a Portaria nº 7721/2022, autorizou a suspensão do contrato de trabalho do servidor até a data de 03/04/2024;
Considerando o que o servidor foi devidamente notificado para reintegração ao cargo de escriturário e consequente prosseguimento do contrato de trabalho;

Considerando ainda, que o servidor não retornou as suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, “*ex officio*”, do quadro de servidores municipais, Allan Bocamino Cassemiro, Escriturário.

Art. 2º Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio.

Art. 3º A Diretoria de Administração fica autorizada a tomar as providências necessárias que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.
João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8480 DE 15/05/2024

Autoriza a contratação de empregado público aprovado em processo seletivo.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que há o Processo Seletivo nº 01/2022, vigente para o emprego de Professor de Educação Física;

Considerando o Comunicado Interno nº 29/2024, do Departamento de Educação e Cultura, datado de 20/03/2024, que solicita a contratação de Professor de Educação Física;

Considerando que no quadro de emprego público há vagas para as devidas contratações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de empregado público aprovado no Processo Seletivo nº 01/2022, para o emprego de:

- 1 (um) Professor de Educação Física.

Art. 2º O Departamento de Administração deve atuar para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.
João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8481 DE 15/05/2024

Dispõe sobre cessação de estágio remunerado.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 2.390/09 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o estágio remunerado do estagiário Cauan Júnio Sebe de Melo.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.
João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8482 DE 15/05/2024

Dispõe sobre cessação de estágio remunerado.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 2.390/09 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o estágio remunerado da estagiária Maria Fernanda de Almeida Lopes Borges.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 15 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

DECRETO



PREFEITURA DA EST CLIMÁTICA DE CACONDE

DECRETO Nº 3975/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de CACONDE Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2946/2023

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS, para reforço de dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003 Manutenção de Serviços Administrativos	
012 - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

02.02.02 FINANÇAS

04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2004 Manutenção de Serviços Financeiros	
000 - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

02.04.05 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0043 PROGRAMA FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
2041 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental	
171 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0033 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2031 Manutenção dos serviços de Assistência Social	
318 - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
TOTAL.....	70.000,00

TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS

02.02.01 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003 Manutenção de Serviços Administrativos	
014 - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

02.02.02 FINANÇAS

04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2004 Manutenção de Serviços Financeiros	
021 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

02.03.15 HABITAÇÃO

15.452.0007 PROGRAMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
2014 Manutenção Departamento Habitação	
135 - 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
TOTAL.....	70.000,00

02.04.04 FUNDEB ENSINO INFANTIL

12.365.0042 PROGRAMA FUNDEB ENSINO INFANTIL	
2040 Manutenção do FUNDEB Ensino Infantil	
163 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CACONDE, 6 de MAIO de 2024

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI
PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LEI PAULO GUSTAVO

ART 6º INCISO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassadas por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caconde/SP.

Deste modo, o Município de Caconde/SP através do departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de agentes culturais da área do audiovisual, que tenham prestado ou atuam com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do áudio visual no Município de Caconde/SP, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 101.530,38 (Cento e Um Mil Quinhentos e Trinta Reais e trinta e Oito Centavos).

2.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
133920029.2202 ficha 207 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
133920029.2202 ficha 202 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e etc.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, comprovados atuação no áudio visual e residente no Município de Caconde/SP, há pelo menos 3 anos com comprovação que atendam às exigências do edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuam no quadro societário pelo menos 1 (uma) pessoa negra ou indígena;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pelo menos 1(uma) pessoa negra ou indígena.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores,

Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV – Tenham recebido recursos financeiros oriundos da Lei Paulo Gustavo de outros entes da Federação.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias 15 de maio a 23 de maio de 2024, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA PRAZO

Inscrições das propostas 15/05/2023 a 23/05/2024

Resultado preliminar da classificação 03/06/2024

Recursos da classificação 04/06/2024 a 06/06/2024

Resultado da fase de Classificação 07/06/2024

Resultado preliminar da Habilitação 11/06/2024

Recursos da habilitação 13/06 a 17/06/2024

Resultado Final 20/06/2024

Assinatura do Recibo e Repasse dos recursos até 26/07/2024

Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas Até 04 DE NOVEMBRO DE 2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o departamento de Educação e Cultura, das 8h30 às 11h30 e 13h às 16h30, localizada na Rua Benedito Oliveira Santos, nº 111, Centro de Caconde/SP, CEP 13.770-000.

7.2 O agente cultural deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Muzambinho, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caconde, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Membros da Comissão de Avaliação: Coordenada pelo Diretor de Educação e cultura, como Presidente e Secretário da comissão, senhor Natanael Barbosa do Prado e comissão criada pelo decreto Municipal nº 3927/2023 e instituído pela portaria nº 8243/2023:

Ana Carla Gonçalves de Sousa- Diretor de Escola

Ângela Maria de Ávila Gomes Juste- Professor de Educação Artística

Maria Estela de Mello- Professor de Educação Básica I

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Natanael Barbosa do Prado.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Fórum da Comarca de Caconde/SP.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues a Sede do Departamento de Educação e Cultura no prazo de 5 DIAS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

contagem o primeiro dia útil após à publicação e que serão analisados pelo Departamento jurídico da prefeitura Municipal de Caconde/SP.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caconde.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II – Comprovante de conta Bancária, no nome do agente participante.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envelope devidamente identificado e entregue pessoalmente na Sede do Departamento de Educação e Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Fórum da Comarca de Caconde/SP.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados na categoria vigente serão remanejados para o Edital de fomento

11.2- Os recursos não utilizados na categoria "A" serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.caconde.sp.gov.br>, Demais, informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@caconde.sp.gov.br

13.4 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município de Caconde e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de avaliadores.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de Julho de 2024.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://www.caconde.sp.gov.br>:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial
